



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Ref.

Autos nº 0600083-02.2025.6.21.0000 - Prestação de Contas Eleitorais

Polo Ativo: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - RS
PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO NACIONAL

Relatora: DESA. ELEITORAL CAROLINE AGOSTINI VEIGA

Exma. Relatora,

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul:

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Diretório Estadual do: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO, na forma da Lei nº 9.096/95 e da Resolução TSE nº 23.604/2019, abrangendo a arrecadação e os gastos de recursos nas eleições de 2011.

A Secretaria de Auditoria Interna da Secretaria desse egrégio Tribunal, em parecer conclusivo, opinou pela aprovação das contas. (ID 46066068)

Diante da regularidade formal atestada no bojo do referido exame técnico e sem outra espécie de irregularidade que tenha identificado, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **nada tem a opor à aprovação das**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

contas, ressalvando-se o direito de agir no exercício regular de suas funções caso surjam provas novas em desacordo com os dados declarados neste processo ou quaisquer outra irregularidades relacionadas à prestação de contas do diretório partidário em referência.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI

Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

VG